



DECRETO Nº 14255, de 11 de março de 2022.

Aprova o Regimento da I Conferência Municipal de Saúde de Itabirito – I CMSM.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 660, de 6 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM);

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 668, de 28 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a prorrogação das etapas preparatórias e da Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

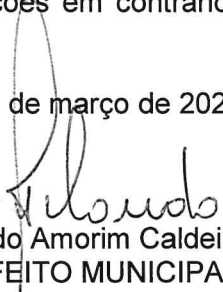
CONSIDERANDO a Resolução CMSI nº 001.2022, de 03 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a aprovação para realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Itabirito – I CMSM;

CONSIDERANDO a Resolução CMSI nº 005.2022, de 10 de março de 2022, que altera a programação da I Conferência Municipal de Saúde Mental – I CMSM, estabelecida na Resolução CMSI nº 001.2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da I Conferência Municipal de Saúde de Mental – I CMSM, com o tema **“A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**, que será realizada nos dias 01 e 02 de abril de 2022, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, situado à Rua José Benedito, nº 139, Bairro Santa Efigênia, Itabirito – MG.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 11 de março de 2022.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL – I CMSM

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Itabirito (I CMSM), corresponde à Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental (V CNSM), convocada pela Resolução CNS nº 652, de 14 de dezembro de 2021, e da V Conferência Estadual de Saúde Mental de Minas Gerais (V CESM-MG), convocada pela Resolução CES-MG nº 81, de 22 de novembro de 2021 e tem por objetivos:

- I. Avaliar a situação do município em termos de cuidado em saúde mental, bem como o desenvolvimento das políticas de saúde mental;
- II. Propor diretrizes para ampliar as condições de acesso da população à atenção psicossocial e a melhoria do funcionamento da rede de atenção psicossocial;
- III. Elaborar propostas para os níveis municipal, estadual e federal, visando propor diretrizes para formulação das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento de ações de Saúde Mental para o município;
- IV. Analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde; e
- V. Eleger delegados para representar o município na V Conferência Estadual de Saúde Mental (V CESM-MG).

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Itabirito (I CMSM) aprovada pela Resolução CMSI nº 001.2022, de 03 de fevereiro de 2022, será realizada nos dias 01 de abril, das 14h às 17h, e 02 de abril de 2022, das 8h às 14h, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, situado à Rua José Benedito, nº 139, Bairro Santa Efigênia, Itabirito – MG.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde Mental terá abrangência municipal, e precederá as Conferências Estadual e Nacional, conforme cronograma abaixo:

- I. Etapa Estadual - de 28 a 30 de abril de 2021;
- II. Etapa Nacional - de 08 a 11 de novembro de 2022.

Art. 4º - A I CMSM será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e a Coordenação Municipal de Saúde Mental.

Parágrafo Único - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Itabirito contará com uma Comissão Organizadora coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Itabirito, instituída com responsabilidades entre si.

aprovado



CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 5º - O tema central da Conferência, que orientará as discussões, será: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”, a ser desenvolvido em quatro eixos:

- Eixo 1: Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania;
- Eixo 2: Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental;
- Eixo 3: Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade;
- Eixo 4: Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º - A I CMSM contará com uma comissão organizadora composta por:

- I. **Coordenador Geral:** Marco Antônio Marques Felix
- II. **Coordenador Adjunto:** Silvana Caroline Mendanha;
- III. **Coordenadores dos Grupos de Trabalho:** Lyria Tâmera Rocha Porto, Carmen Macedo, Milena Martins de Castro e Ana Cecília de Moura Oliveira;
- IV. **Secretaria Executiva:** Livia Marina de Oliveira Vale, Viviane Carolina Correia e Rozangela Braga Ponciano;
- V. **Secretaria de Logística e Comunicação:** Luciene Macario, Priscila Ferreira Figueiredo, Camila Gontijo Silva, Cecília Gabriela Dias da Costa, Sabrina Aparecida Marques Raimundo e Livia Maria Maia Mendonça;
- VI. **Secretaria de Credenciamento:** Andresa Faria Rodrigues, Lucelene Maria Ferreira, Juliana Lima Mendonça, Lucimar Gonçalves de Souza Assunção, Robson Araujo Paulino, Thalisson Gustavo da Silva Salomão, Jesus Fernandes de Deus
- VII. **Tesoureiro:** Kátia Margarete dos Reis Costa;
- VIII. **Assessoria Técnica:** Ana Guiomar Eduardo Ferreira, Rodrigo José Macedo Gomes, Nathalia Temponi Natal, Taciana Aparecida Guimarães Bicalho e Arthur PizaniUlhoa.
- IX. **Fiscais:** Helisamara Luiz, Patricia Lage Ambrosio, Silvelena Rodrigues Lima, Karen Cristina Gonçalves Lopes
- X. **Relator Geral:** Laísa Regina Guimarães Soares;
- XI. **Relatores Adjuntos:** Ana Luisa dos Reis Gonçalves Magalhães, Juliana Cristina Santos Vieira, José Roberto Vaz, Arthur Pizani Ulhoa;
- XII. **Mediadora:** Laisa Lima de Araújo.

§ 1º - A comissão organizadora poderá incluir membros na comissão organizadora a fim de garantir o funcionamento dos trabalhos da conferência.



§ 2º - A I CMSM terá um regulamento que será submetido à aprovação dos seus delegados na abertura dos trabalhos na Conferência Municipal.

Art. 7º - Os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde integrarão a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental, juntamente com conselheiros(as) indicados de forma paritária e equipe técnica da Secretaria de Saúde para operacionalização da plenária.

Art. 8º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes atribuições:

- I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela plenária; assinar documentos oficiais; deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros;
- II. Coordenador Adjunto: Auxiliar o coordenador geral e substituí-lo em sua ausência;
- III. Coordenadores dos Grupos de Trabalho: Coordenar os trabalhos estimulando a elaboração de propostas e acompanhar o relator e assessor técnico na execução de suas atividades, estimular a participação dos membros da plenária temática, conduzir as discussões e controlar o tempo;
- IV. Secretaria Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções; assumir a responsabilidade pela estrutura organizativa da conferência, elaboração de ofícios e convites; apoiar os palestrantes e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o coordenador geral; guardar em arquivo documentos produzidos e recebidos e conservar a memória da I Conferência Municipal de Saúde Mental;
- V. Secretaria de Logística e Comunicação: Enviar, separar, conferir, distribuir e liberar documentos e materiais de interesse das Pré-Conferências e da I Conferência Municipal de Saúde Mental; auxiliar a secretaria executiva informando e comunicando os participantes da conferência sobre as etapas da conferência; providenciar e disponibilizar transporte para expedição de pessoas e materiais pertinentes à I Conferência Municipal de Saúde Mental; promover a comunicação institucional direcionada ao público interno e externo, para conhecimento e publicidade de todas as ações das Pré-Conferências e da I Conferência Municipal de Saúde Mental nos veículos de comunicação disponíveis, receber as inscrições;
- VI. Tesoureiros: Ordenar a receita e a despesa da conferência; providenciar recursos para o funcionamento e fazer a prestação de contas;
- VII. Secretaria de Credenciamento: Realizar a identificação dos participantes, orientar e esclarecer dúvidas pertinentes as inscrições e ao credenciamento;
- VIII. Relator Geral: Registrar todos os acontecimentos, deliberações e encaminhamentos da conferência para apresentar na plenária final, transcrevendo-os para o relatório final;
- IX. Relator Adjunto: Registrar pontualmente as discussões, transcrevendo-os para o relatório específico; consolidar as deliberações dos participantes e participar da elaboração do relatório final, assessorando o relator geral;
- X. Assessor Técnico: Apoiar os coordenadores e o relator adjunto; transcrever as informações para serem apresentadas na plenária final; apoiar e digitar



proposições dos(as) delegados(as) para subsidiar os trabalhos e atividades da conferência;

- XI. Fiscal: Acompanhar a execução dos processos da conferência; monitorar para que os regulamentos sejam cumpridos; verificar os procedimentos da plenária final e identificar eventuais irregularidades;
- XII. Mediadora: Coordenar os trabalhos da plenária final facilitando a comunicação; intervir em casos de impasse e auxiliar a melhor compreensão e reflexão dos assuntos e propostas; informar à plenária final sobre o tempo para apresentação de proposição (réplica) ou argumentação (tréplica); auxiliar o relator geral garantindo que as proposições sejam relatadas; e ler o resultado dos trabalhos da plenária final.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde darão o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 10 – A Secretaria da Comissão funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida Queiroz Júnior, nº 135, 5º andar, Centro, Itabirito/MG.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 11 - A I Conferência Municipal de Saúde Mental obedecerá a seguinte programação:

Dia 01/04/2022	
14:00 - 14:30	Credenciamento e Coffee Break
14:30 - 15:00	Abertura Solene Cerimonial: Composição da mesa, Hino nacional e Pronunciamentos
15:00 - 15:30	Diagnóstico situacional da Saúde Mental do município de Itabirito
15:30 - 16:30	Palestra Temática
16:30 - 17:00	Discussão do tema abordado na palestra
17:00	Encerramento
Dia 02/04/2022	
8:00 - 8:30	Credenciamento e Coffee Break
8:30 - 8:40	Abertura

Handwritten signature



8:40 - 9:00	Apresentação cultural
9:00 - 9:15	Leitura do Regulamento
9:15 - 11:00	Grupos de trabalho dos eixos temáticos
11:00 - 11:30	Coffee Break
11:30 - 14:00	Plenária Final
14:00	Encerramento

SEÇÃO II - DO CREDENCIAMENTO

Art. 12 - O credenciamento dos participantes da Conferência será realizado antes da abertura da Conferência, mediante inscrição realizada em plataforma específica e amplamente divulgada. Cada participante deverá se dirigir à mesa do eixo de trabalho em que se inscreveu a fim de realizar seu credenciamento.

Art. 13 - O credenciamento como Delegado(a) na I Conferência Municipal de Saúde Mental é o instrumento que dá direito a voz e voto na Plenária, sendo este pessoal e intransferível.

Art. 14 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES

Art. 15 - Poderão inscrever-se como membros da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Itabirito, obedecendo à paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde:

I. Delegadas(os) com direito a voz e voto; e considerando a seguinte proporcionalidade por segmento:

A. 50% (cinquenta por cento) de usuárias(os) e familiares dos serviços substitutivos em Saúde Mental, conforme Anexo I;

B. 25% (sessenta por cento) de trabalhadoras(os) dos Serviços Substitutivos em Saúde Mental, conforme Anexo I;

C. 25% (sessenta por cento) de gestoras(es) e prestadoras(es) dos Serviços Substitutivos, conforme Anexo I.

II. Convidadas(os), com direito a voz.

§ 1º - Os convidados serão indicados pela Comissão Organizadora e pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - Serão convidados (as) para a I CMSM representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades com atuação de relevância em saúde mental e setores afins que serão indicados pela Comissão Organizadora.



§ 3º - No processo eleitoral para a escolha de delegados (as), deverão ser eleitos (as) delegados (as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente à Comissão Organizadora da I CSM.

Art. 16 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Itabirito gestão 2022-2023 são delegados(as) natos da Conferência.

SEÇÃO I - DAS INSCRIÇÕES

Art. 17 - As inscrições dos (as) delegados (as) para a I CSM deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora até 10 (dez) dias antes da data de realização da Conferência.

§ 1º - Cada inscrito deverá informar a que segmento pertence: se usuário, trabalhador da área da saúde, gestor ou prestador.

§ 2º - Identificado equívoco por parte do inscrito na escolha do segmento no momento da inscrição caberá a Comissão Executiva e Organizadora direcioná-lo ao segmento pertinente, comunicando-o.

Art. 18 - A comunicação dos (as) delegados (as) suplentes eleitos (as), em substituição aos (as) delegados (as) titulares eleitos (as), poderá ser realizada até 5 (cinco) dias antes da data de realização da I CSM.

Art. 19 - Os (as) participantes portadores de deficiência e/ou patologias e que apresentem necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da I CSM, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 20 - São instâncias de decisão da I CSM de Itabirito, etapa da V CESM-MG:

- I - Os grupos de trabalho; e
- II - A Plenária Final.

Parágrafo Único - A proposta de Regulamento da Etapa Municipal será aprovada e divulgada ao Conselho Municipal de Saúde e nos canais oficiais da Prefeitura de Itabirito.

SEÇÃO I - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21 - Os Grupos de Trabalho serão formados paritariamente por delegadas e delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 com participação de convidadas (os) proporcionalmente divididas (os) em relação ao seu número total; devendo conter, no mínimo: 1 (um) Coordenador(a), 1 assessor(a) técnico(a) e 1(um) Relator(a), indicados pela Comissão Organizadora.



Art. 22 – Cabe aos Grupos de Trabalho, após breve exposição do coordenador de grupo, com base no documento orientador, elaborar propostas de acordo com o eixo temático.

Parágrafo Único - Serão realizados simultaneamente 4 (quatro) grupos de trabalho, sendo um para cada eixo temático.

Art. 23 – Cabe aos grupos de trabalho, após a leitura do texto base sobre o eixo temático específico, elaborar até 7 (sete) propostas prioritárias para votação, sendo 2 (duas) propostas de Abrangência Nacional, 2 (duas) Propostas de Abrangência Estadual e 3 (três) propostas de Abrangência Municipal.

Parágrafo Único - Constarão dos relatórios de grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 24 - Cada grupo de trabalho poderá formular moções que devem ser aprovadas por no mínimo 50 % (cinquenta por cento) dos participantes presentes no grupo de trabalho.

Parágrafo único - As moções poderão ser de apoio, congratulação, indignação, recomendação ou repúdio; não possuindo caráter deliberativo e nem cabendo defesa ou contestações.

SEÇÃO II - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25 - A Plenária Final tem como objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas e moções provenientes do Relatório dos Grupos de Trabalho e eleger os delegados para a V Conferência Estadual de Saúde Mental (V CESM-MG), seguindo a proporcionalidade de: 2 (dois) usuários, 1 (um) trabalhador e 1 (um) gestor/prestador, definida pela Resolução CES-MG nº 085, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 26 - A plenária é soberana e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa pelos participantes da plenária final, sempre que a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

§ 1º - O regulamento da I CMSM de Itabirito, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na abertura da I CMSM.

§ 2º - Os trabalhos serão coordenados pela Mesa Diretora da I CMSM e por um conselheiro indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 27 - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo conter diretrizes municipais para o fortalecimento da política municipal de saúde mental, programas e ações, que será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Estadual de Saúde.



Parágrafo Único - O Relatório final da I CMSM deverá conter, no máximo, 15 (quinze) propostas prioritárias sendo 5 (cinco) de abrangência Nacional e 5 (cinco) de abrangência Estadual e 5 (cinco) de abrangência Municipal.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 - As despesas com a organização geral para a realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Itabirito serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados e convidados.

§ 2º - Os delegados ou delegados suplentes eleitos terão direito a alimentação custeada pela Secretaria Municipal de Saúde, quando configurado seu credenciamento enquanto delegado em substituição ao delegado titular eleito.

§ 3º - Convidados para apresentações culturais e palestras, previamente definidas pela Comissão Organizadora, terão direito ao transporte e alimentação custeada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - A metodologia para a I CMSM de Itabirito será objeto de deliberação da Comissão Organizadora e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 30 - O regimento interno da I CMSM teve como referência os Regimentos Internos das Etapas Estadual e Nacional.

Art. 31 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CMSM de Itabirito.

Art. 32 - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento, serão dirimidas pela comissão organizadora da I CMSM.

Itabirito, 24 de fevereiro de 2022.


Marina Auxiliadora Gomes Lopes
PRESIDENTE ÍTERINA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ITABIRITO